



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, IMPERMEABILIZAÇÃO,
SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO DE REDE HIDRÁULICA E ELETRICA
DOS LAGOS DA PRAÇA DA REPÚBLICA**



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETO.....	3
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	4
4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	5
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	6
6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	7
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	8
8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	9
9. VISTORIA PRELIMINAR PARA EXECUÇÃO DA OBRA	10
10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
10.1. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO	11
10.2. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	12
10.3. PONTUAÇÃO TÉCNICA.....	12
10.4. NOTA DE PREÇO.....	14
10.5. NOTA FINAL.....	15
11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	16
12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO	16
12.1. CONDICIONANTES PARA INÍCIO DAS OBRAS.....	17
13. EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO - OS.....	17
14. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	18
15. MEMORIAL DESCRITIVO	19
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	19
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	21
18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	21
19. ESTIMATIVA DE PREÇO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE	24
21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	25
22. CRONOGRAMA FÍSICO E PLANEJAMENTO	27
23. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO	27
24. SANÇÕES CONTRATUAIS E GARANTIAS.....	28



1. INTRODUÇÃO

A área objeto da presente contratação está localizada na Praça da República, no Distrito da República, Município de São Paulo, compreendendo os lagos ornamentais existentes e seus pontilhões.

No local, encontram-se estruturas em concreto armado associadas aos lagos, bem como sistemas de impermeabilização, instalações hidráulicas, elétricas e de filtragem responsáveis pela circulação e manutenção da qualidade da água.

As inspeções técnicas realizadas evidenciam a presença de manifestações patológicas, tais como fissuras, trincas, infiltrações, desgaste de superfícies e degradação dos materiais, além de deficiências nos sistemas de impermeabilização e nas instalações hidráulicas e elétricas, comprometendo o desempenho e a funcionalidade do conjunto.

Também foram identificadas condições inadequadas de operação dos sistemas de circulação e filtragem, com equipamentos deteriorados ou obsoletos, impactando diretamente o funcionamento dos lagos e a qualidade da água.

A área está inserida em espaço público de grande relevância urbana, com intensa circulação de usuários, além de possuir valor histórico, cultural e paisagístico, o que reforça a necessidade de intervenções que garantam a segurança, a funcionalidade e a preservação das características do conjunto.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de realização de intervenções técnicas destinadas à recuperação das condições estruturais e operacionais dos lagos e seus sistemas associados.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação estrutural, impermeabilização e reforma das instalações elétricas, hidráulicas e do sistema de filtragem dos lagos e seus pontilhões, localizados na Praça da República, no Distrito da República, Município de São Paulo.

A contratação contempla a execução das intervenções necessárias à recuperação e restauro das estruturas existentes, abrangendo a recomposição dos elementos em concreto, a execução de sistema de impermeabilização, a adequação das instalações



hidráulicas e elétricas e a recuperação do sistema de filtragem, incluindo os serviços complementares indispensáveis ao funcionamento do conjunto.

Os serviços deverão incluir o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua completa execução, em conformidade com as normas técnicas vigentes, diretrizes da Administração Pública e especificações deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação compreende a execução das obras necessárias para a recuperação estrutural, impermeabilização e requalificação dos sistemas hidráulicos, elétricos e de filtragem dos lagos e seus pontilhões, localizados na Praça da República, no Distrito da República, Município de São Paulo. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- Verificação das condições existentes da área de intervenção e dos elementos construtivos;
- Atualização do levantamento e mapeamento de patologias construtivas, incluindo fissuras, trincas, infiltrações, perdas de material e demais manifestações;
- Execução dos serviços de recuperação estrutural, incluindo recomposição de seções, tratamento de armaduras, recuperação de superfícies e reforço estrutural, quando necessário;
- Execução do sistema de impermeabilização dos lagos, incluindo preparo de superfície, regularização, aplicação de sistemas impermeabilizantes e testes de estanqueidade;
- Execução das instalações hidráulicas, incluindo substituição de tubulações, registros, conexões, dispositivos de alimentação, retorno e drenagem;
- Execução das instalações elétricas associadas aos sistemas, incluindo adequação de quadros, circuitos, cabeamento e interligações;
- Fornecimento e instalação de equipamentos do sistema de filtragem, incluindo bombas, filtros, tubulações e acessórios;
- Execução de testes operacionais, comissionamento e colocação em funcionamento dos sistemas hidráulicos, elétricos e de filtragem;



- Recuperação e restauro dos pontilhões e demais elementos associados aos lagos, respeitando as características do conjunto existente;
- Recomposição das áreas afetadas pela obra, limpeza final e destinação adequada dos resíduos gerados.

Considerando tratar-se de área inserida em bem tombado, deverão ser observadas as diretrizes de preservação do patrimônio histórico, incluindo a necessidade de aprovação junto aos órgãos competentes, tais como CONPRESP, CONDEPHAAT e, quando aplicável, IPHAN.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT, boas práticas de engenharia e demais legislações aplicáveis.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de intervenção nos lagos e seus pontilhões localizados na Praça da República, que apresentam manifestações patológicas associadas à degradação das estruturas em concreto, falhas no sistema de impermeabilização e inadequações nas instalações hidráulicas, elétricas e de filtragem.

As inspeções técnicas realizadas identificaram a presença de fissuras, trincas, infiltrações, perdas de material e comprometimento das superfícies estruturais, bem como o desgaste dos sistemas responsáveis pela circulação, tratamento e manutenção da qualidade da água, evidenciando a necessidade de recuperação e adequação dos elementos existentes.

A deficiência dos sistemas de impermeabilização e de filtragem, associada ao estado de conservação das instalações hidráulicas e elétricas, compromete o funcionamento adequado dos lagos, podendo ocasionar vazamentos, perda de eficiência operacional e deterioração progressiva das estruturas.

Conforme identificado nos documentos técnicos do processo, a intervenção envolve a recuperação estrutural, a impermeabilização e a reforma das instalações elétricas, hidráulicas e do sistema de filtragem dos lagos e seus pontilhões.

Considerando que a área se insere em espaço público de grande relevância urbana, com intensa circulação de usuários, torna-se necessária a adoção de medidas técnicas destinadas à recuperação das condições estruturais e operacionais do conjunto, bem como à garantia da segurança, funcionalidade e adequada utilização do espaço.



Além disso, por tratar-se de área inserida em bem de interesse histórico, cultural e paisagístico, as intervenções devem observar as diretrizes de preservação do patrimônio, de modo a assegurar a conservação das características originais do conjunto e sua adequada integração ao ambiente urbano.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A intervenção prevista compreende a execução de obras voltadas à recuperação das condições estruturais e operacionais dos lagos e seus pontilhões, por meio da recomposição das estruturas existentes, da execução de sistema de impermeabilização e da readequação dos sistemas hidráulicos, elétricos e de filtragem, incluindo todos os serviços necessários ao restabelecimento do funcionamento do conjunto.

Inicialmente, deverá ser realizada a análise das condições atuais dos elementos construtivos e dos sistemas existentes, com base nos levantamentos e diagnósticos disponíveis, de forma a orientar o planejamento das atividades, a definição das frentes de serviço e a adoção dos procedimentos executivos mais adequados.

No que se refere às estruturas em concreto, os serviços deverão contemplar a recuperação das áreas degradadas, incluindo tratamento de fissuras e trincas, recomposição de partes deterioradas, recuperação de armaduras expostas e demais intervenções necessárias à recomposição das condições estruturais.

Quanto à estanqueidade dos lagos, será necessária a execução de sistema de impermeabilização compatível com as condições existentes, abrangendo preparo de superfícies, regularização, aplicação dos materiais especificados e realização de testes, de modo a assegurar o adequado desempenho e durabilidade da solução adotada.

As intervenções nas instalações hidráulicas deverão contemplar a substituição e adequação das redes existentes, incluindo tubulações, conexões e dispositivos, bem como a reorganização dos sistemas de alimentação, circulação, retorno e drenagem, visando garantir o correto funcionamento dos lagos.

De forma complementar, as instalações elétricas associadas aos sistemas operacionais deverão ser revisadas e adequadas, incluindo quadros, circuitos e interligações, de modo a assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos e a segurança das instalações.

No que diz respeito ao sistema de filtragem, deverão ser realizados os serviços necessários à sua recuperação e modernização, incluindo fornecimento e instalação de



equipamentos, tais como bombas e filtros, bem como sua integração aos sistemas hidráulicos e elétricos existentes.

Também fazem parte da solução os serviços de recuperação e restauro dos pontilhões e demais elementos associados aos lagos, incluindo recomposição de superfícies, correção de irregularidades e adequação às condições de segurança, respeitando as características existentes do conjunto.

Ao final, deverão ser executados os serviços de recomposição das áreas afetadas, limpeza geral e testes de funcionamento, com vistas à entrega dos sistemas em condições adequadas de operação.

Por se tratar de intervenção em área inserida em bem tombado, as soluções adotadas deverão respeitar as características originais do conjunto, observando as diretrizes dos órgãos de preservação do patrimônio e garantindo a adequada integração entre as intervenções e o contexto existente.

A execução deverá seguir rigorosamente os projetos fornecidos pela Administração, bem como as normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia, assegurando a qualidade dos serviços e a adequada utilização do espaço público.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Na execução dos serviços deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, buscando a utilização racional de recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução das obras.

A contratada deverá adotar práticas que priorizem o uso eficiente de materiais, evitando desperdícios e garantindo a correta aplicação dos insumos utilizados na obra. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais que apresentem menor impacto ambiental, observando as especificações técnicas do projeto e as normas vigentes.

Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser devidamente segregados, armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Durante a execução das obras deverão ser adotadas medidas para minimizar impactos no entorno da área de intervenção, incluindo controle de poeira, redução de ruídos e organização do canteiro de obras, de modo a preservar as condições ambientais e a segurança da população que utiliza o equipamento público.



A contratada deverá ainda adotar procedimentos que favoreçam a durabilidade das estruturas executadas e a redução da necessidade de manutenções futuras, contribuindo para a sustentabilidade da intervenção ao longo de sua vida útil.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada junto a empresa especializada em engenharia, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que possua capacidade técnica comprovada para a execução de obras de recuperação estrutural, impermeabilização e reforma de instalações hidráulicas, elétricas e sistemas de filtragem, dispondo de equipe técnica qualificada composta por profissionais habilitados e com experiência comprovada em atividades compatíveis com o objeto da contratação.

A equipe técnica deverá contemplar profissionais habilitados nas áreas de engenharia civil e/ou áreas correlatas, com experiência em recuperação de estruturas de concreto, sistemas de impermeabilização e instalações hidráulicas e elétricas, sendo responsável pela adequada execução dos serviços e pelo atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

Deverá ser indicado responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para os serviços a serem executados.

A empresa deverá possuir experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da presente contratação, tais como recuperação estrutural de elementos em concreto, execução de sistemas de impermeabilização, instalação ou reforma de sistemas hidráulicos e elétricos, e implantação ou manutenção de sistemas de filtragem ou serviços equivalentes.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução integral das atividades previstas, observando as normas técnicas vigentes, as boas práticas de engenharia e as condições de segurança do trabalho.



A empresa contratada deverá realizar vistoria prévia no local da intervenção, a fim de obter pleno conhecimento das condições existentes, das características da área e das particularidades relacionadas à execução dos serviços.

Considerando tratar-se de intervenção em área inserida em bem tombado, a contratada deverá possuir capacidade técnica para execução de serviços em bens de interesse histórico, observando as diretrizes dos órgãos de preservação do patrimônio e garantindo a adequada compatibilização das intervenções com as características existentes do conjunto.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como com a legislação, regulamentos e diretrizes aplicáveis às obras de engenharia civil, incluindo instalações hidráulicas, elétricas, sistemas de impermeabilização e sistemas de filtragem.

Deverão ser rigorosamente observados os projetos executivos, memoriais descritivos, relatórios técnicos e demais documentos que compõem o processo, os quais definem os métodos construtivos, especificações de materiais e critérios de execução dos serviços.

Na execução das obras deverão ser consideradas as condições existentes das estruturas, as características construtivas dos lagos e pontilhões e as solicitações atuantes, de modo a assegurar a recuperação das condições estruturais, a estanqueidade dos elementos e o adequado funcionamento dos sistemas implantados.

Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, com procedência comprovada, atendendo às especificações estabelecidas nos documentos técnicos e às normas aplicáveis, especialmente aqueles destinados aos sistemas de impermeabilização, instalações hidráulicas e equipamentos de filtragem.

Os serviços deverão abranger todas as etapas necessárias à recuperação das estruturas e sistemas, incluindo preparo e regularização de superfícies, tratamento de fissuras e trincas, recomposição de elementos estruturais, execução de sistemas de impermeabilização, substituição e instalação de tubulações, conexões, equipamentos hidráulicos e elétricos, bem como demais intervenções previstas nos documentos técnicos.



Durante a execução deverão ser adotados procedimentos de controle tecnológico dos materiais e serviços, de modo a garantir o atendimento aos parâmetros de desempenho estabelecidos.

A execução deverá ser acompanhada por profissional habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, responsável pela supervisão técnica dos serviços e pela verificação do atendimento às especificações estabelecidas.

Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas de segurança do trabalho, com utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como adoção de medidas que assegurem a integridade dos trabalhadores e dos usuários no entorno da área de intervenção.

Por se tratar de intervenção em área inserida em bem tombado, deverão ser observadas as diretrizes dos órgãos de proteção ao patrimônio histórico, bem como as orientações constantes dos documentos técnicos, de modo a preservar as características originais do conjunto e garantir a compatibilidade das intervenções com o bem existente.

9. VISTORIA PRELIMINAR PARA EXECUÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica prévia na área de intervenção, com o objetivo de verificar as condições existentes no local e identificar as características físicas, topográficas e operacionais necessárias ao adequado planejamento da execução das obras.

A partir da vistoria realizada, deverá ser elaborado relatório técnico de vistoria, contendo registro fotográfico, descrição das condições atuais da área e identificação de eventuais interferências que possam impactar a execução dos serviços.

O referido relatório deverá subsidiar o início das obras, servindo como documento de referência para caracterização da situação da área de intervenção antes da execução dos serviços e para apoio ao planejamento das atividades previstas no projeto executivo.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Considerando a natureza especializada do objeto, a relevância técnica das soluções a serem empregadas, a necessidade de preservação das características históricas, arquitetônicas e paisagísticas do conjunto, bem como a importância da adequada integração entre os serviços de recuperação estrutural, impermeabilização,



instalações hidráulicas, elétricas e sistemas de filtragem, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante avaliação conjunta dos aspectos técnicos e econômicos das propostas apresentadas.

Dessa forma, a licitação adotará o critério de julgamento por Técnica e Preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os critérios objetivos de pontuação técnica e avaliação econômica estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente executados em campo, especialmente em razão das condições existentes das estruturas, sistemas e elementos construtivos objeto da intervenção. A remuneração da contratada ocorrerá com base nos quantitativos efetivamente executados e medidos pela fiscalização, observados os preços unitários contratados. Caberá à contratada a execução integral dos serviços, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis e exigências dos órgãos de preservação do patrimônio cultural, assegurando adequadas condições de funcionamento, desempenho, segurança, durabilidade e qualidade.

A avaliação das propostas observará os critérios, pesos, fórmulas de cálculo e requisitos estabelecidos nos itens subsequentes.

10.1. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

A adoção do critério de julgamento por Técnica e Preço fundamenta-se na complexidade do objeto, que envolve serviços especializados de recuperação estrutural, impermeabilização, instalações hidráulicas, instalações elétricas, sistemas de filtragem e intervenções em área de interesse histórico, cultural e paisagístico.

A adequada execução dos serviços depende diretamente da metodologia executiva adotada, da experiência da equipe técnica e da capacidade da empresa em executar intervenções de características semelhantes, tornando insuficiente a avaliação exclusivamente baseada no menor preço.

Dessa forma, a Administração entende que a seleção da proposta mais vantajosa exige a avaliação conjunta dos aspectos técnicos e econômicos das propostas apresentadas.



10.2. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a natureza dos serviços envolve intervenções em estruturas existentes, sistemas hidráulicos, elétricos, de impermeabilização e de filtragem, cujos quantitativos efetivamente executados poderão sofrer variações em função das condições verificadas durante a execução da obra.

O regime mostra-se mais adequado em razão da possibilidade de identificação de situações não plenamente mensuráveis na fase de planejamento, especialmente em serviços de recuperação estrutural, tratamento de patologias, substituição de componentes e adequações necessárias à preservação das condições de segurança, funcionalidade e conservação do conjunto. Dessa forma, a remuneração da contratada ocorrerá com base nos quantitativos efetivamente executados e aferidos pela fiscalização, observados os preços unitários contratados.

A adoção da empreitada por preço unitário proporciona maior aderência entre os serviços efetivamente realizados e os valores pagos pela Administração, conferindo maior precisão às medições e melhor adequação às características técnicas da intervenção.

10.3. PONTUAÇÃO TÉCNICA

A Nota Técnica (NT) será atribuída com base na avaliação dos critérios técnicos relacionados à experiência da licitante, qualificação da equipe técnica, metodologia executiva e planejamento da execução, totalizando 100 (cem) pontos.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência da Licitante	30 pontos
Qualificação da Equipe Técnica	30 pontos
Metodologia Executiva e Plano de Controle da Execução	25 pontos
Planejamento Executivo e Gestão de Riscos	15 pontos
TOTAL	100 pontos



I – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (até 30 pontos)

Será avaliada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, quando aplicável. Serão considerados serviços compatíveis com o objeto:

- a) Recuperação estrutural de estruturas em concreto armado (09 pontos);
- b) Execução de sistemas de impermeabilização (10 pontos);
- c) Implantação ou recuperação de sistemas hidráulicos, elétricos ou de filtragem (9 pontos);
- d) Intervenções em bens de interesse histórico, cultural ou paisagístico (2 pontos).

A pontuação será atribuída conforme os critérios definidos no Edital.

II – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (até 30 pontos)

Será avaliada a experiência dos profissionais indicados para compor a equipe técnica principal da obra, mediante apresentação de currículos, CATs, ARTs, RRTs e demais documentos comprobatórios. Serão especialmente considerados:

- e) Experiência em recuperação estrutural (09 pontos);
- f) Experiência em impermeabilização de estruturas hidráulicas (10 pontos);
- g) Experiência em instalações hidráulicas e elétricas (09 pontos);
- h) Experiência em obras executadas em áreas protegidas ou bens de interesse histórico-cultural (2 pontos).

A pontuação será atribuída conforme os critérios objetivos estabelecidos no Edital.

III – METODOLOGIA EXECUTIVA E PLANO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (até 25 pontos)

Será avaliada a qualidade técnica da metodologia apresentada para execução dos serviços, considerando:

- a) Sequência executiva proposta (2 pontos);
- b) Compatibilização entre recuperação estrutural, impermeabilização, instalações hidráulicas, elétricas e sistemas de filtragem (10 pontos);



- c) Procedimentos de controle tecnológico e inspeção dos serviços (3 pontos);
- d) Metodologia de testes de estanqueidade, comissionamento e validação dos sistemas (6 pontos);
- e) Medidas de proteção e preservação dos elementos históricos, arquitetônicos e paisagísticos existentes (2 pontos);
- f) Plano de controle da execução e mitigação dos impactos da obra sobre os usuários e o patrimônio público (1 pontos);
- g) Procedimentos destinados ao atendimento das condicionantes eventualmente estabelecidas pelos órgãos de preservação patrimonial. (1 ponto)

A avaliação considerará a consistência, exequibilidade, clareza, adequação técnica e compatibilidade da metodologia com os objetivos da contratação.

IV – PLANEJAMENTO EXECUTIVO E GESTÃO DE RISCOS (até 15 pontos)

Será avaliada a qualidade do planejamento apresentado pela licitante, considerando:

- a) Cronograma físico-financeiro (2 pontos);
- b) Identificação dos principais riscos da contratação (3 pontos);
- c) Medidas de mitigação propostas (3 pontos);
- d) Planejamento das frentes de trabalho (3 pontos);
- e) Compatibilidade entre recursos mobilizados, prazos e escopo da contratação. (4 pontos)

A pontuação será atribuída conforme o grau de aderência do planejamento às características do objeto. Somente serão classificadas para abertura da proposta de preço as licitantes que obtiverem Nota Técnica igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

10.4. NOTA DE PREÇO

A Nota de Preço (NP) será atribuída às propostas classificadas tecnicamente, observando-se a seguinte fórmula:

$$NP = (MP / P) \times 100$$

Onde:

NP = Nota de Preço;



MP = Menor preço válido dentre as propostas classificadas tecnicamente;

P = Preço da proposta avaliada.

A proposta de menor preço válido receberá Nota de Preço igual a 100 (cem) pontos, sendo as demais pontuadas proporcionalmente. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem valor global superior ao orçamento estimado pela administração;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos da lei federal nº 14.133/2021;
- c) deixarem de atender às exigências estabelecidas no edital ou neste termo de referência.

A classificação final das propostas observará a combinação da Nota Técnica e da Nota de Preço, conforme fórmula definida no item 10.5 deste Termo de Referência.

10.5.NOTA FINAL

A Nota Final (NF) das propostas será calculada mediante a combinação da Nota Técnica (NT) e da Nota de Preço (NP), observando-se a seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = (NT \times 0,70) + (NP \times 0,30)}$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota de Preço.

A definição da ponderação de 70% (setenta por cento) para a Nota Técnica e 30% (trinta por cento) para a Nota de Preço decorre da predominância dos aspectos técnicos sobre os aspectos estritamente econômicos na presente contratação.

A atribuição de maior peso à Nota Técnica busca assegurar que a avaliação das propostas contemple adequadamente os fatores que influenciam a qualidade, a durabilidade, a segurança, o desempenho operacional e a preservação patrimonial da solução a ser implantada, sem afastar a necessária consideração da vantajosidade econômica.



A ponderação adotada permite selecionar a proposta que apresente o melhor equilíbrio entre qualidade técnica e preço, privilegiando a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração sob a perspectiva do ciclo de vida da infraestrutura, da redução dos riscos de execução, da durabilidade dos investimentos públicos e da adequada preservação do patrimônio histórico, cultural e paisagístico.

A licitante que obtiver a maior Nota Final será classificada em primeiro lugar e considerada vencedora do certame, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de empate na Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Será considerada mais vantajosa a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF), resultante da combinação da Nota Técnica (NT) e da Nota de Preço (NP), calculada na forma estabelecida no item 10.5 deste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências técnicas, jurídicas, econômico-financeiras e de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

A classificação das propostas observará os critérios objetivos de avaliação técnica e econômica estabelecidos neste Termo de Referência, de forma a assegurar a seleção da proposta que apresente o melhor equilíbrio entre qualidade técnica, desempenho esperado da solução, preservação patrimonial, capacidade de execução e vantajosidade econômica para a Administração.

A obtenção da maior Nota Final não afasta a necessidade de comprovação da exequibilidade da proposta, nem dispensa o atendimento integral das especificações técnicas, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Trabalho e Metodologia Construtiva, detalhando as etapas necessárias para a execução dos serviços de forma organizada, eficiente e segura.



O Plano de Trabalho deverá contemplar a sequência das atividades previstas, recursos humanos e equipamentos a serem utilizados, cronograma de execução e demais informações necessárias para o adequado planejamento da obra.

Os serviços deverão ser executados conforme as intervenções previstas no cronograma físico, observando-se as especificações técnicas estabelecidas no projeto e neste Termo de Referência.

O início da execução dos serviços somente poderá ocorrer após a emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Administração.

12.1. CONDICIONANTES PARA INÍCIO DAS OBRAS

Considerando que a área de intervenção está inserida na envoltória de bem tombado e sujeita às restrições de patrimônio histórico-cultural relativas ao CONPRESP, o início das obras fica condicionado à obtenção prévia das aprovações dos órgãos competentes de proteção ao patrimônio, especialmente do CONPRESP e, quando aplicável, do CONDEPHAAT e do IPHAN.

A CONTRATANTE deverá providenciar a submissão e aprovação dos projetos junto aos referidos órgãos previamente à emissão da Ordem de Início, sendo vedado o início de qualquer intervenção física na área sem a devida anuência formal dos órgãos de patrimônio competentes.

O cronograma físico-financeiro deverá considerar o prazo necessário para a obtenção dessas aprovações, estimado em aproximadamente 90 (noventa) dias para o CONPRESP, não sendo imputável à CONTRATADA eventual atraso decorrente da pendência de análise pelos órgãos de patrimônio, desde que devidamente comprovado.

A CONTRATADA deverá, durante toda a execução das obras, observar rigorosamente as diretrizes e condicionantes estabelecidas nas aprovações emitidas pelos órgãos de patrimônio, sendo responsável pelo cumprimento de todas as exigências técnicas e documentais delas decorrentes.

13. EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO – OS

A SMSUB emitirá Ordem de Serviço (OS) contemplando as atividades a serem realizadas, quantitativo de horas técnicas e/ou serviços, especificação dos trabalhos,



prazo de execução, forma de entrega dos produtos e demais informações necessárias que possam suprir todas as demandas necessárias.

14. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá sinalizar e isolar adequadamente a área de intervenção, de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas e prevenir a ocorrência de acidentes durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA será responsável pelo desempenho dos serviços executados e por todos os profissionais envolvidos na obra, garantindo a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Os serviços deverão ser realizados por equipe técnica devidamente treinada, qualificada e em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

Os serviços deverão ser executados sob acompanhamento de profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para as atividades desenvolvidas, o qual será responsável pela supervisão técnica dos serviços.

Caso sejam identificadas dúvidas, divergências ou necessidade de alterações técnicas, bem como ausência de informações ou documentos necessários à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização da SMSUB, que providenciará as orientações necessárias.

Os materiais utilizados deverão ser de procedência idônea, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas do projeto e com as normas técnicas da ABNT.

Deverá ser elaborado relatório fotográfico das etapas da obra, contemplando registros antes do início dos serviços, durante a execução e após a conclusão das intervenções.

A planilha de medição final deverá registrar, quando houver, todas as alterações realizadas durante a execução dos serviços, desde que previamente autorizadas pela fiscalização da Administração. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento do serviço dar-se-á após aprovação pela fiscalização da SMSUB de todos os serviços realizados pela CONTRATADA. A vistoria será acompanhada pelo engenheiro responsável pela CONTRATADA.



A CONTRATADA deverá manter contato com as repartições competentes a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados bem como fazer pedidos de ligação e inspeção.

Todos os itens identificados com necessidade de reparo deverão ser realizados. O serviço será considerado concluído somente após a verificação do funcionamento perfeito de todas as instalações.

15. MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os Memoriais Descritivos e demais documentos técnicos que compõem o projeto, os quais deverão ser rigorosamente observados pela Contratada em todas as etapas da execução. Referidos documentos estabelecem de forma detalhada o escopo dos serviços, métodos executivos, especificações de materiais e critérios técnicos aplicáveis às intervenções, abrangendo os serviços de restauro, recuperação estrutural, impermeabilização, instalações hidráulicas, elétricas e sistemas de filtragem dos lagos e pontilhões. Integram o presente Termo de Referência, na condição de anexos, os seguintes documentos:

Anexo 01 – Memorial Descritivo de Recuperação e Reforço Estrutural;

Anexo 02 – Memorial Descritivo de Sistemas de Impermeabilização;

Anexo 03 – Memorial Descritivo de Instalações Elétricas;

Anexo 04 – Memorial Descritivo de Instalações Hidráulicas; e

Anexo 05 - Memorial Descritivo de Restauro.

Após a conclusão dos serviços, caso as intervenções executadas impliquem alterações nas condições existentes, na configuração dos sistemas ou na introdução de novos elementos, caberá à CONTRATADA proceder à revisão e atualização do Manual Técnico de Conservação e Manutenção – Anexo 06, de modo a refletir fielmente as condições finais da obra.

A atualização deverá contemplar a adequação dos procedimentos, rotinas e periodicidades de manutenção preventiva e corretiva aplicáveis aos elementos executados, bem como demais orientações técnicas necessárias à adequada operação e conservação das estruturas e sistemas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A CONTRATADA deverá executar fielmente os serviços contratados, em estrita conformidade com o Projeto Executivo, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação, cumprindo todas as exigências e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade e eficiência dos serviços executados, bem como por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de sua execução, inclusive aqueles causados a equipamentos, passeios, guias, iluminação pública, redes subterrâneas, dutos e demais bens públicos ou de terceiros.

Compete à CONTRATADA a responsabilidade por acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como por eventuais infrações relacionadas ao uso indevido de patentes, marcas ou direitos autorais.

Durante todo o período de execução contratual, a CONTRATADA deverá arcar, às suas expensas, com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como com o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à adequada execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal qualificado, equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto, mantendo-os em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, obrigando-se a substituir imediatamente aqueles que não atenderem às exigências contratuais ou da fiscalização. Os equipamentos e veículos utilizados deverão atender à legislação de trânsito vigente.

A CONTRATADA deverá fornecer e exigir de seus empregados o uso de uniformes e de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação aplicável, além daqueles eventualmente exigidos pela fiscalização.

Mediante solicitação fundamentada da fiscalização, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus para a SMSUB, qualquer profissional cuja permanência seja considerada inadequada à execução dos serviços.

A CONTRATADA comunicar previamente à fiscalização o início das etapas críticas da obra, especialmente recuperação estrutural, impermeabilização, instalações hidráulicas, instalações elétricas e sistemas de filtragem.

Para fins de fiscalização, a CONTRATADA deverá informar previamente os dados dos profissionais alocados na obra, incluindo nome completo, RG, CPF, registro no



CREA ou conselho profissional equivalente, quando aplicável, bem como a forma de vínculo contratual.

A execução da obra deverá observar todas as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável à preservação ambiental.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, na qualidade de CONTRATANTE, exercer a gestão, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe:

- Receber o objeto contratual, após verificação de sua conformidade com as condições, prazos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos projetos executivos e demais documentos que integram a contratação;

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidores formalmente designados como gestor e fiscal do contrato, comunicando à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades e determinando a adoção das providências cabíveis;

- Processar e efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, conforme medições realizadas, observados os prazos contratuais e as normas aplicáveis à Administração Pública;

- Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, quando solicitados;

- Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

- Decidir sobre solicitações e comunicações da CONTRATADA, no âmbito da execução contratual.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão contratados pela Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, sendo a fiscalização exercida pela Coordenadoria de Obras e Serviços – CSO/SMSUB, por intermédio de servidores formalmente designados como fiscais e suplentes, aos quais competirá acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, observando as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis. A fiscalização dos



serviços pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência, às cláusulas contratuais, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, inclusive no que concerne às suas implicações próximas ou remotas.

A fiscalização exercerá o acompanhamento técnico, operacional, administrativo e documental da execução dos serviços, verificando o cumprimento:

- Das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Do plano de trabalho;
- Das normas da ABNT;
- Das normas de segurança do trabalho;
- Das exigências ambientais;
- Dos cronogramas executivos;
- E das demais condições contratuais estabelecidas pela Administração.

Caberá à fiscalização:

- Emitir Ordens de Serviço;
- Aprovar projetos executivos, quando aplicável;
- Acompanhar medições;
- Registrar ocorrências;
- Solicitar adequações técnicas;
- Determinar correções ou refazimentos;
- Promover notificações;
- E adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos técnicos, relatórios, ensaios laboratoriais, controles tecnológicos, ARTs/RRTs, licenças, certificados, comprovantes de destinação de resíduos e demais elementos necessários à verificação da adequada execução contratual.

A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, inclusive quanto à observância das normas técnicas, segurança estrutural, estabilidade das intervenções,



qualidade dos materiais empregados, cumprimento da legislação vigente e reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

A eventual aprovação de serviços, medições, materiais ou procedimentos pela fiscalização não implicará aceitação definitiva de serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, projetos, normas aplicáveis ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização poderá determinar:

- Paralisação imediata das atividades;
- Substituição de materiais;
- Correção de falhas executivas;
- Reforço de segurança;
- Refazimento dos serviços;
- Ou adoção de medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas no Diário de Obras e nos documentos de acompanhamento mantidos pela fiscalização da CSO/SMSUB.

19. ESTIMATIVA DE PREÇO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Deverá ser apresentada planilha orçamentária contemplando integralmente o escopo definido neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva memória de cálculo e dimensionamento dos elementos que demandem definição por meio de cálculos técnicos, em conformidade com as normas aplicáveis. A planilha deverá incluir todos os serviços previstos, com base nas tabelas oficiais de custos da SMSUB vigentes à época da elaboração, contendo os preços unitários com e sem BDI.

Quando houver a utilização de materiais, serviços ou equipamentos não contemplados nas tabelas da SMSUB, poderão ser adotadas outras referências oficiais compatíveis, e, na ausência destas, deverão ser apresentadas composições de custos unitários fundamentadas em pesquisa de mercado.

Deverá, ainda, ser apresentada memória de quantidades de forma clara e detalhada, permitindo a conferência e validação dos quantitativos constantes no projeto,



no memorial descritivo e na planilha orçamentária. Ressalta-se que a planilha orçamentária integra o presente documento como anexo.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação analítica da variação dos custos.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

As medições deverão ser apresentadas conforme critérios estabelecidos no Termo de Contrato e acompanhadas por todos os documentos exigidos para o processo de pagamento. Os documentos deverão ser inseridos na plataforma digital da SMSUB no formato “pdf”, da seguinte forma:

1. Documentos de Contratação (Termo de contrato, Ordem de início e Ordem de serviço do mês pertinentes);
2. Documentos de Medição (Solicitação de Pagamento, Planilha de Medição, Memória de Cálculo, Nota Fiscal e Produtos elaborados e apresentado durante o mês ou período vigente da medição);
3. Certidões (conforme listada no Termo de Contrato);
4. Funcionários (Relação de Funcionários, Folha de Frequência, Folha de Pagamento e Comprovante de pagamento em conta corrente);
5. Comprovantes de Funcionários e Prestadores (Relacionados ao FGTS e INSS);
e
6. Demais Documentos que poderão ser solicitados no decorrer do processo.

Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Termo de Referência, a SMSUB efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com os valores definidos no item “Planilha Orçamentária”.

Os pedidos de pagamentos deverão ser devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº275/SF/2024.

A liquidação está condicionada a inexistência de pendências no CADIN MUNICIPAL.

Para medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a CONTRATADA deverá apresentar também:

- a) Notas fiscais de aquisição dos produtos minerários utilizados nos serviços; e



- b) Na hipótese do volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), apresentar cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outros Estados.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A.

Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

Havendo atraso no pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento e, nos termos legais haverá compensação financeira.

O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas mensalmente e corresponderão aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização no período, aferidos conforme os seguintes critérios:

I – Recuperação estrutural e impermeabilização: por área efetivamente executada (m²), verificada mediante vistoria in loco, confrontação com o cronograma físico-financeiro aprovado e apresentação de relatório fotográfico e controle tecnológico dos materiais aplicados.

II – Instalações hidráulicas e elétricas: por serviço concluído e testado, condicionado à verificação funcional do trecho pela fiscalização. Não serão admitidas medições de instalações parcialmente executadas sem comprovação de funcionamento.

III – Sistema de filtragem: por equipamento fornecido, instalado e comissionado, condicionado à realização e aprovação dos testes operacionais pela fiscalização.



IV – Restauro e recuperação dos pontilhões: por etapa concluída conforme cronograma físico-financeiro, mediante vistoria técnica e aceite formal da fiscalização, observadas as diretrizes dos órgãos de patrimônio competentes.

V – Demais serviços: conforme unidade de medida de cada item da planilha orçamentária (m², m, un., vb.), aferidos mediante vistoria e aceite da fiscalização.

Não será admitida medição de serviços não aceitos formalmente pela fiscalização, ainda que fisicamente executados. O aceite será formalizado por registro no Diário de Obras e na Planilha de Medição assinada pelo fiscal técnico. A CONTRATADA deverá solicitar vistoria prévia com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data prevista para apresentação da medição.

As medições deverão ser acompanhadas de toda a documentação necessária à instrução do processo de pagamento, inserida na plataforma digital da SMSUB em formato PDF, contemplando, no mínimo:

- Documentos da contratação: Termo de Contrato, Ordem de Início e Ordem de Serviço pertinentes ao período medido;
- Documentos da medição: Solicitação de Pagamento, Planilha de Medição, Memória de Cálculo, Nota Fiscal e demais produtos, relatórios ou documentos técnicos elaborados no período;
- Certidões exigidas contratualmente;
- Documentação de pessoal: relação de funcionários, folhas de frequência, folhas de pagamento e comprovantes de pagamento;
- Comprovantes de recolhimento de FGTS, INSS e demais encargos aplicáveis;
- Outros documentos eventualmente solicitados pela fiscalização.

Os pedidos de pagamento deverão ser instruídos em conformidade com a Portaria nº 275/SF/2024 e demais normas aplicáveis. Em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/2007, a CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicável, as notas fiscais de aquisição dos produtos minerários empregados e, nos casos em que o volume utilizado ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), a respectiva Licença de Operação do empreendimento fornecedor ou documento ambiental equivalente emitido por órgão competente integrante do SISNAMA.

Pela efetiva execução dos serviços, a SMSUB efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com os valores e condições estabelecidos na Planilha



Orçamentária e no Contrato, mediante crédito em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., condicionado à inexistência de pendências junto ao CADIN Municipal.

A realização de pagamentos não implicará aceitação definitiva dos serviços executados nem afastará as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

22. CRONOGRAMA FÍSICO E PLANEJAMENTO

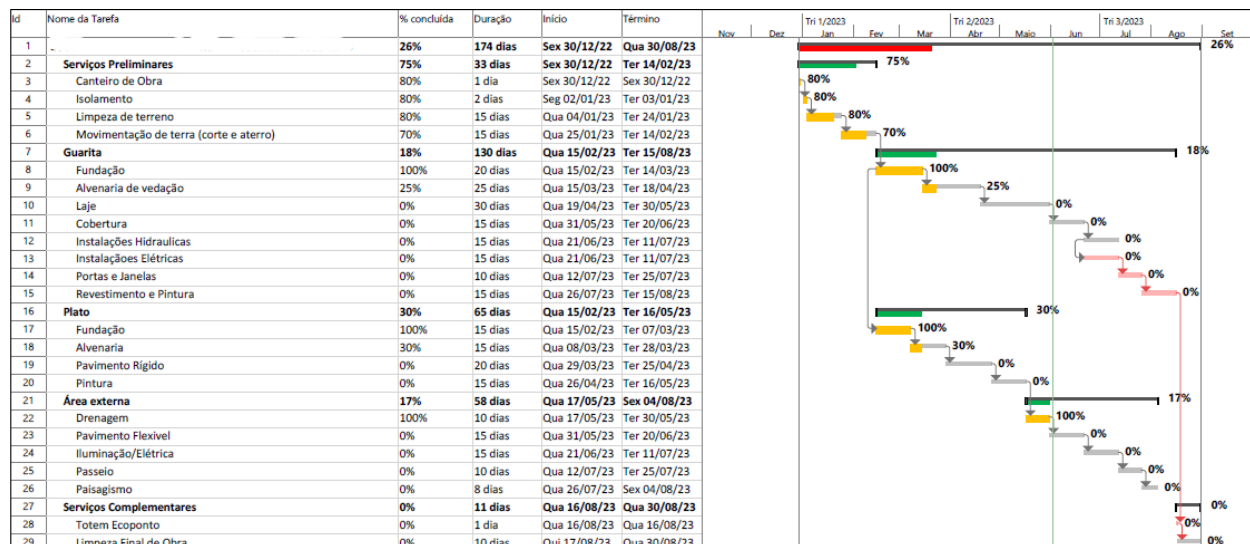
A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Trabalho e a Lista de Documentos previsto para o desenvolvimento do escopo proposto. Sempre que houver alteração da quantidade de documentos previstos, o Plano de trabalho e Lista de Documentos deverão ser revisados e entregues à CSO/SMSUB.

Deverá ser apresentado o cronograma físico-financeiro do serviço integrado com a planilha orçamentária.

O cronograma do serviço deve ser entregue no formato Mpp contendo todas as atividades a serem desenvolvidas com as respectivas quantidades e prazos das tarefas e subtarefas.

A CONTRATADA deverá apresentar o planejamento do serviço com descritivo, quantidades e duração de todas as etapas da obra em formato compatível com o Software MsProject, conforme exemplo a seguir:

Tabela 1: Exemplo de planejamento a ser seguido.



O planejamento deverá conter todas as atividades a serem desenvolvidas no projeto, suas quantidades e durações.

23. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO



O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar da data indicada na Ordem de Início.

O **prazo de execução será de 10 (dez) meses**, determinado pela CSO/SMSUB por meio da Ordem de Serviço, sendo esse prazo previsto para a realização de todos os serviços.

O prazo de execução deverá estar necessariamente englobado no prazo de vigência do contrato.

O prazo de execução nunca poderá ser maior que o prazo de vigência.

24. SANÇÕES CONTRATUAIS E GARANTIAS

Como garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme lei nº 14.770/2023.

A garantia deverá ser complementada sempre que houver alteração do valor contratual.

A garantia responderá pelo pagamento de multas aplicadas e por quaisquer valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE em decorrência do contrato.

Caso a garantia não seja suficiente para a quitação dos débitos, a CONTRATADA será notificada para efetuar o pagamento complementar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão contratual.

O reforço ou regularização da garantia deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da CONTRATADA.

Em caso de prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá manter a garantia válida e vigente durante todo o período de execução, providenciando sua renovação



antes do vencimento, independentemente de notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Além da garantia contratual prevista neste item, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, responsabilizando-se pela correção, reparação, substituição ou refazimento, às suas expensas, de quaisquer falhas, vícios, defeitos construtivos, inadequações de execução ou problemas de desempenho identificados nos serviços executados, materiais empregados, equipamentos instalados e sistemas implantados.

Durante o período de assistência técnica, a CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, promovendo as medidas corretivas necessárias sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto ao fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, mobilização e demais custos envolvidos.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não implica aceitação irrestrita dos serviços executados nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, desempenho, funcionalidade, segurança, estabilidade e durabilidade da obra.

Sem prejuízo do período de assistência técnica previsto neste Termo de Referência, permanecem integralmente aplicáveis as disposições do art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), respondendo a CONTRATADA, pelo prazo legal, pela solidez, segurança e estabilidade da obra, bem como pelos vícios ou defeitos que comprometam sua utilização, desempenho ou durabilidade.

Encerrado o contrato, a garantia será liberada ou restituída, mediante solicitação da CONTRATADA, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e a quitação de eventuais pendências.


Mariana Soares Nunes Costa Lopes
RF 897 341-5

19/06/2016